



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0864/2018

Laranjal Paulista, 31 de outubro de 2018.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber:

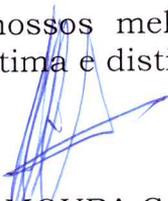
- Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública, através da cessão de servidor municipal, e dá outras providências.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();
Urgência ();
Prioridade ();
Ordinária (X);
Especial ().

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROCOLO GERAL 591

Data: 01/11/2018 Horário: 08:40
Legislativo - PL 53/2018





Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública, através da cessão de servidor municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública, através da cessão de servidor municipal à Delegacia de Polícia Civil situada no Município de Laranjal Paulista, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública no Município de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único O Poder Executivo poderá renovar o convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º A minuta do Termo de Convênio e o Plano de Trabalho com suas respectivas cláusulas ficam fazendo parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 3º Os encargos que o Poder Executivo vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 1º de novembro de 2018.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 31 de outubro de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrêgia Câmara, o incluso Projeto de Lei que submete a autorização para que o Poder Executivo possa celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a cessão de servidor municipal à Delegacia de Polícia Civil situada no Município de Laranjal Paulista.

Por proêmio, vale dizer que tal ação visa atender anseio da comunidade local pela melhoria e aperfeiçoamento da atividade estatal na área de segurança pública.

Nota-se crescente necessidade de mútua cooperação dos entes federados para maior eficácia nessas políticas públicas, o Município de Laranjal Paulista, maior interessado na garantia da pacificação social local, pretende através deste convênio efetivar sua cooperação com a cessão de 1 (um) servidor para atuar na Delegacia de Polícia Civil em serviços administrativos.

Esclarece ainda que não haverá despesa ao Município com a eventual assinatura do Convênio, exceto a remuneração e direitos do servidor cedido, dessa forma, o valor apresentado na cláusula terceira “Do Valor e Dos Recursos Financeiros” trata-se de uma exigência da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para que apresente uma estimativa de remuneração anual de servidor com base em piso do salário mínimo atual, apenas para denominar o “valor do convênio”.

Em tempo, o presente Projeto de Lei pretende concretizar políticas públicas de melhoria na segurança pública do nosso Município, em especial atenção à Delegacia de Polícia Civil local.

Pelo fato de que o presente Projeto de Lei não trará despesa ao erário público, segue desacompanhado de estimativa contábil de impacto financeiro.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a aprovação da iniciativa, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 31 de outubro de 2018.


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

ANEXO I

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, E O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA, MATERIAL E OPERACIONAL AOS ÓRGÃOS POLICIAIS, PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada por seu Titular, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 48.260, de 25 de novembro de 2003, e o Município de Laranjal Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.606/0001-80, com sede na Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, CEP 18500-000, representado pelo Prefeito Municipal, Alcides de Moura Campos Junior, brasileiro, casado médico, portador do RG nº 16.229.902 e CPF nº 150.548.138-45, autorizado pela Lei Municipal nº, de de de, doravante denominados, respectivamente, ESTADO e MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços do ESTADO e do MUNICÍPIO para a execução das atividades de segurança pública pelos órgãos policiais sediados no Município, por meio de cooperação técnica, material e operacional, consoante disposto no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações dos Partícipes

- I** - ao ESTADO caberá, na forma das atribuições e competências da Secretaria da Segurança Pública, fornecer o efetivo policial previsto para o desenvolvimento das atividades de sua competência no MUNICÍPIO;
- II** - ao MUNICÍPIO incumbirá colaborar na execução das atividades de segurança pública pelos meios previstos no plano de trabalho que, aprovado pelos partícipes, integra o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA Do Valor e dos Recursos Financeiros

O valor do presente convênio é estimado em R\$12.402,00 (doze mil quatrocentos e dois reais), cujas despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), do MUNICÍPIO, sendo que as despesas a cargo do ESTADO serão suportadas com os recursos ordinários alocados à Secretaria da Segurança Pública no respectivo Orçamento-Programa.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

CLÁUSULA QUARTA Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

CLÁUSULA SEXTA Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos, ao responsável pela Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de _____ de _____

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Possibilitar o adequado entrosamento entre o Estado e o Município para que, por meio de cooperação técnica, material e operacional, se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública da Delegacia do Município, Unidade Policial do Estado, de acordo com a Lei Municipal n.º xxxxxx, de xx de xxxxxx de xxxx, consistindo tal cooperação em:

I – Cessão de 01 (um) funcionário para prestação de serviços administrativos, quer em regime integral ou 01 (um) período, para atuar junto à na unidade da Delegacia de Polícia do Município de Laranjal Paulista.

A remuneração do funcionário cedido, que traduzem as despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do ofertante, no montante estimado de R\$12.402,00 (doze mil quatrocentos e dois reais) anuais.

II – que a cessão de funcionário(s) somente poderá recair naquele(s) que ingressou(aram) na Prefeitura mediante concurso público ou processo seletivo, não importando se do regime estatutário ou celetista.

III – o cessionário deverá estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

IV – O cessionário solicitará ao cedente o envio de certidões civis e criminais do(s) servidor(es) para preliminar análise do senhor Delegado Seccional de Polícia.

V – O município cedente deverá informar que o(s) respectivo(s) funcionário(s) cedido(s) não possui(em), companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços na respectiva Delegacia Seccional.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Visando a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, pretende-se aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas com o fito de colaborar com os serviços públicos em prol do bem-estar da comunidade local.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

A referida cooperação será oferecida durante a vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá diretamente da disponibilidade do município e/ou do ofertante.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do ofertante.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do presente Convênio.

Assinatura do Prefeito Municipal

Delegado Titular da Unidade Policial

Delegado Seccional responsável pela Unidade que receberá o(s) funcionário(s), no caso da Polícia Civil